

CONSELHO ADMINISTRATIVO – GESTÃO 2017-2020

ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE 16/10/2019

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e cinco minutos, reuniram-se, em segunda convocação, no Auditório do IPREF, sítio à Rua do Rosário, 226, 3º andar – Vila Camargos, Guarulhos/SP, os membros do Conselho Administrativo do IPREF (Gestão 2017-2020) para Assembleia Ordinária. Estavam presentes **(I) dentre os indicados pelo Executivo Municipal**, os conselheiros **titulares** Claudia Regina Carapeta (IPREF), Márcio Rodolfo de Oliveira Alves (PMG) e Roger Cesar Bianchi (PMG). **(II) dentre os servidores eleitos**, os conselheiros **titulares**, Luiz Carlos da Rocha Gonçalves (Inativos), Milton Augusto Diotti José (PMG), Rogério Tadeu Barbosa Romano (SAAE) e Wonderson Moreno (PMG). Ficam registradas as faltas justificadas dos Conselheiros Amilcar Antônio Mesquita Rizk (PMG), José André de Moraes Filho (PMG), Marilene Aparecida Cadina (PMG) e Renata Silva Moreira (CMG). Dentre os **suplentes**, presente a Conselheira Sueli Francisco Lopes Leal (IPREF) substituindo a Conselheira Marilene Aparecida Cadina (PMG), a Conselheira Claudia Maria Oliveira (PMG) substituindo o Conselheiro José André de Moraes Filho (PMG) e o Conselheiro Juliano Machado Lino (CMG) substituindo a Conselheira Renata Silva Moreira (CMG). Presente ainda, a Conselheira suplente Maria Regina Vrenna (Inativos). Presente o Presidente do IPREF, Eduardo Augusto Reichert, acompanhado da Diretora Administrativa e Financeira do IPREF, Alessandra dos Santos Milagre Semensato. Presente ainda, o aposentado da Municipalidade Sr. Marcio Magalhães. **Item I** da pauta – **leitura e aprovação da ata da assembleia ordinária de 18/setembro/2019** – a ata foi aprovada. O Presidente do Conselho sugeriu a alteração da pauta, com antecipação do item IV, sendo aprovado. Passando, ao **item IV** da pauta – **Apresentação da Carteira de Investimentos – Comitê de Investimentos (em anexo)** - a apresentação foi realizada pelo Sr. Marcos Almeida da L.D.B. Empresas, que explanou sobre: possibilidades de alocações, renda fixa, multimercado, renda variável, cenário de stress no mercado volátil e oscilante, marcação a mercado onde se dão preços aos investimentos diariamente podendo haver valorização ou desvalorização, marcação na curva x marcação a mercado, índices renda fixa e renda variável, taxa de juros reais, Boletim Focus de 11/10/19 projetado em 4,75% como resultado da inflação em queda, sendo sugerido que o IPREF saia da zona de conforto e faça alocação em novos fundos. Na carteira do IPREF no fechamento de setembro/2019 – 84,41% dos fundos são de renda fixa e 15,59% de renda variável e investimentos estruturados. O total da renda fixa correspondeu a R\$ 139.658.185,90 (cento e trinta e nove milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa centavos) e o total de renda variável R\$ 25.786.165,91 (vinte e cinco milhões, setecentos e oitenta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos). Análise de liquidez dos recursos: 78,93% - liquidez imediata de 0 a 30 dias - 5,25% de 31 a 364 dias – 15,82% acima de 365 dias. A rentabilidade da carteira versus Meta Atuarial, obteve como resultado 9,80%, enquanto a meta

atuarial - INPC + 6,00% ao ano – alcançou o percentual de 7,21% apresentando o p.p. indexador de 2,58% positivo. Resultando no cumprimento da meta atuarial com volatilidade baixa em 2,75%. A servidora Jaqueline Antônia de Souza disse que o cenário atual x a política de investimentos apresenta cenário para alocação. O Presidente do IPREF mencionou que veem ocorrendo agenda positiva para o Comitê de Investimentos com reuniões internas e visitas externas para conhecimento. E que as taxas de administração estão sendo aplicadas em C.D.I com entrega dos resultados acima da média. O Presidente do Conselho teceu os agradecimentos ao Sr. Marcos Almeida e ao Presidente do IPREF, enfatizando que o IPREF está no caminho correto atingindo as metas e parabenizou o Presidente Eduardo pela nomeação como tesoureiro na ABIPEM, sendo um reconhecimento à nível nacional com atuação em Guarulhos. O Presidente do IPREF agradeceu a confiança do Conselho e mencionou que está representando Guarulhos no CONAPREV – Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social e com relação ao Comitê de Investimentos disse que hoje Guarulhos tem poder de voz e discussão, mencionou ainda que a Secretaria de Previdência visitou alguns Institutos, em razão do Pró-Gestão e em visita ao IPREF teceram elogios com relação a estrutura e a organização interna. Retornando ao **item II** da pauta – **apresentação e deliberação do balancete do mês de agosto/2019 (em anexo)** – a apresentação foi realizada pelo servidor Cristiano Augusto de Oliveira Leão, no tocante a saúde, a receita total arrecadada foi da ordem de R\$ 2.334.249,36 (dois milhões, trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos), os aportes provenientes da PMG e CMG corresponderam a R\$ 1.411.507,91 (um milhão, quatrocentos e onze mil, quinhentos e sete reais e noventa e um centavos), as despesas liquidadas foram de R\$ 1.858.978,52 (um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), e como despesas pagas R\$ 1.851.588,46 (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos), a disponibilidade financeira apresenta saldo positivo de R\$ 329.352,81 (trezentos e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos). Os aportes não repassados totalizam 5.631.094,62 (cinco milhões, seiscentos e trinta e um mil, noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos). O Conselheiro Wonderson questionou com relação a falta de Aporte do SAAE e a Conselheira Sueli disse que o SAAE está em dia e que o repasse de agosto foi efetuado em Setembro. Na apresentação do RPPS, o total da receita foi de R\$ 32.358.529,72 (trinta e dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos), as despesas liquidadas corresponderam a R\$ 15.175.291,11 (quinze milhões, cento e setenta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e onze centavos), a disponibilidade financeira do grupo financeiro corresponde a R\$ 2.903.400,93 (dois milhões, novecentos e três mil, quatrocentos reais e noventa e três centavos) e do grupo capitalizado totalizam R\$ 132.545.892,53 (cento e trinta e dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e três

centavos). A arrecadação total dos ativos incluindo os Transpostos correspondeu a R\$ 16.022.664,24 (dezesseis milhões, vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). A taxa de administração foi de R\$ 14.224.548,36 (quatorze milhões, duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos). O Conselheiro Milton questionou os valores pagos a título de despesas com o Tribunal de Justiça e a Diretora do IPREF disse que são frutos de ações ajuizadas no Município por servidores, em 1993 por 3 servidores que pleitearam reposição inflacionária em 510% e quando houve a execução da sentença em 2009 o valor correspondeu a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões), em um primeiro momento o IPREF realizou o ajuste orçamentário e solicitou o financeiro do Município porém não houve o repasse, com a Emenda Constitucional n. 62/09 que “*altera o art. 100 da Constituição Federal e acrescenta o art. 97 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instituindo regime especial de pagamento de precatórios pelos Estados, Distrito Federal e Municípios*”, o IPREF ficou no Ordinário, entrando os precatórios antigos de Saúde e RPPS. Após, mais 2 inativos pleitearam no Judiciário os 8% da saúde totalizando R\$ 3.000.000,00 (três milhões). Com a Emenda Constitucional n. 94/16 que “*altera o art. 100 da Constituição Federal, para dispor sobre o regime de pagamento de débitos públicos decorrentes de condenações judiciais; e acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir regime especial de pagamento para os casos em mora*”, os precatórios ficaram em aberto não tendo como pagar no Regime Ordinário, sendo parcelado em 1,5% da receita corrente líquida. Atualmente entraram novos precatórios, sendo todo o teor documentado no Processo de Precatório, e o Tribunal de Contas vêm atestando a suficiência dos depósitos. O Conselheiro Milton questionou quais são os pagamentos, sendo respondido pela Diretora do IPREF, em 1993 foram 3 servidores, em 2009 mais 2 demandas no RPPS, após uma pensão por morte e ações provindas da CMG. O Conselheiro Milton indagou se existe algum servidor periciado por aposentadoria por invalidez incluso nos precatórios, e a Diretora do IPREF respondeu negativamente. Após, o presidente do Conselho, procedeu a leitura da Ata da Assembleia Ordinária de 08/10/2019 – do Conselho Fiscal e o Parecer 11/2019 – CF 2017-2020, no qual Aprovou sem ressalvas o balancete do mês de agosto de 2019. Sem mais dúvidas por parte dos Conselheiros, o Presidente do Conselho procedeu a votação do balancete do mês de agosto de 2019, sendo Aprovado por unanimidade. **Item III – PA 729/2018 – apuração de irregularidade** – O Presidente do Conselho procedeu a leitura do pleito contido no Ofício n. 046/2018 – CA IPREF, às fls. 03 dos autos “*para que sejam apurados os fatos descritos através de sindicância, em caráter de urgência, devendo a decisão final ser encaminhada a este Conselho Administrativo para conhecimento e deliberações necessárias que o colegiado adotar*”. O Presidente do Conselho mencionou que a exoneração do servidor Alexandre Alves dos Santos e posterior reintegração conforme Decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, causou prejuízos ao erário em aproximadamente R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) além dos serviços não prestados e que

procede a Deliberação para retornar o andamento do PA 729/18 com encaminhamento à Presidência do IPREF para averiguação dos fatos com abertura de sindicância. O Conselheiro Marcio disse que na época do ocorrido, o Presidente se dirigiu ao Conselho e falou que a legalidade fora cumprida. O Presidente do Conselho disse que, em que pese a figura do Presidente, o questionamento é válido e que os servidores arciam com responsabilidade quando assinam um documento. O Conselheiro Wonderson disse que a pauta é uma medida pedagógica para respeito e legalidade ao servidor. O Conselheiro Roger sugeriu o encaminhamento à Procuradoria do Município visando ação de resarcimento contra o ex-Presidente. Pois a sindicância analisa o servidor e não o agente político. O Presidente do Conselho disse que poderá ser uma medida futura, desde que apontada pela Comissão de Sindicância. O Conselheiro Roger disse que o mesmo já foi julgado na Justiça em duas Instâncias Judiciais e que qualquer decisão em sindicância não influenciará. O conselheiro Romano disse ser concorde com a abertura da Sindicância e que a apuração de culpa ou dolo do agente político contra funcionário poderá ser paralela ou posteriormente. O Conselheiro Milton falou que está evidenciado no processo a decisão da Comissão de Sindicância de 1 dia de suspensão, porém fora aplicada a pena de demissão a bem do serviço público fundamentados nos incisos I e IV do art. 184 da Lei Municipal n. 1429/68. Disse que o Conselho tem respaldo legal para fazer apontamentos e que não é mero coadjuvante, e que houve desmerecimento do trabalho do Colegiado no Parecer Jurídico que refutou a solicitação de abertura de sindicância. E que as próximas medidas serão: abertura de processo no Poder Judiciário e no Ministério Público e ciência para os agentes de fiscalização do Tribunal de Contas. O Presidente do Conselho prosseguiu a leitura na íntegra do Parecer Jurídico contido das fls. 19 a 25 *“III – CONCLUSÃO: 21. “Desta forma, salvo melhor juízo, pela argumentação fática e jurídica anteriormente articulada, este Setor Jurídico entende que não é competência do Conselho Administrativo ou de seu Presidente, nessas qualidades, determinar que o Presidente do Instituto abra uma sindicância, podendo-se, no entanto, considerar o ato como uma comunicação de suposta irregularidade levada a conhecimento da autoridade competente pelo servidor, nessa qualidade, cabendo à autoridade proceder ao juízo de admissibilidade com a máxima cautela, pelas razões já expostas. É o parecer. Submeto-o à sua estimada consideração.”*

O Presidente do Conselho disse que todas as fundamentações da Procuradora do Instituto são legítimas e que as mesmas deveriam ter sido usadas no processo de exoneração à bem do serviço público do servidor. O Conselheiro Marcio disse que na época, o relatório final foi lido na íntegra ao Conselho e que a decisão da Comissão de Sindicância foi suspensão de 1 dia, não sendo acatado pelo ex-Presidente do IPREF. O Conselheiro Milton citou a Lei 6.056/2005 - Art. 13. *“Compete ao Conselho Administrativo: inciso XI - determinar a realização de inspeção e auditoria, de qualquer natureza”*. E a Lei 1429/68 em seu artigo Art. 194. *“Sindicância é o procedimento preparatório, sigiloso e de natureza investigatória, instaurado com o objetivo de apurar fatos tipificados como infração*

administrativa disciplinar ou qualquer indício de irregularidade na administração pública, quando os fatos não estiverem esclarecidos ou faltarem elementos indicativos de autoria, materialidade ou provas suficientes para autorizar a abertura de procedimento administrativo disciplinar, não comportando contraditório.” O Presidente do Conselho questionou se algum Conselheiro é contrário ao encaminhamento, não havendo manifestação desfavorável. Sendo Aprovado por unanimidade o encaminhamento do PA 729/18 para a Presidência do IPREF para realização de Sindicância. O Presidente do IPREF solicitou a indicação de 1 membro do Colegiado para integrar a Comissão de Sindicância. Na sequência, o Presidente do IPREF trouxe à Pauta – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - citando a Lei 6.056/2005, Art. 67. “*São fontes do plano de custeio do IPREF as seguintes receitas: § 2º As receitas de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do IPREF e da taxa de administração destinada à manutenção do Regime. § 3º O valor anual da taxa de administração mencionada no parágrafo anterior será de 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados e beneficiários do IPREF, com base no exercício financeiro anterior*”, pontuou que com a Transposição, o valor repassado referente a taxa de administração aumentou substancialmente, porém as destinações dos valores são para gastos administrativos e para aquisição da sede própria, e que já existe em caixa R\$ 10.000.000,00 (dez milhões) para tal finalidade. Frizou que para o ano de 2020 o cálculo será efetuado com a metade do ano como estatutário, obtendo-se a arrecadação de taxa administrativa na ordem de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões). Diante de todo o exposto, apresentou o Processo encaminhado pela Secretaria da Fazenda da PMG, sugerindo Projeto de Lei com redução da taxa de administração para 1%, desonerando a PMG. O Conselheiro Milton questionou se o lucro da contribuição em 2% resultante do aumento do número de vidas com a elevação da receita e a posterior redução em 1%, não inviabilizaria a remodelagem das Diretorias no IPREF, e o Presidente do IPREF respondeu que não onera. O Conselheiro Juliano perguntou se poderia ocorrer a redução na alíquota patronal e do servidor, e o Presidente do IPREF disse que a alíquota de 11% já é a mínima e se ocorrer a Reforma da Previdência a mesma poderá ser elevada para 14%. O Presidente do Conselho questionou se existe alguma objeção por parte dos Conselheiros, não havendo manifestação contrária, é Aprovada por unanimidade a redução da Taxa de Administração em 1%. Passando ao **item V** da pauta – **eleição para Presidente do Conselho Administrativo e Primeiro e Segundo Secretários – 2019/2020**, foram eleitos por aclamação: o Conselheiro Sr. Milton Augusto Diotti José para o cargo de Presidente, o Conselheiro Sr. Luiz Carlos da Rocha Gonçalves para o cargo de Primeiro Secretário e a Conselheira Srª Claudia Regina Carapeta para o cargo de Segunda Secretária. O Presidente do Conselho Sr. Luiz Carlos teceu agradecimentos ao Colegiado por ser um grupo homogêneo e focado nos avanços do IPREF-RPPS e IPREF-Saúde, ao Presidente do IPREF e a pessoa do Prefeito que abriu as portas do Gabinete trazendo resultados positivos, salientou que o ano de 2020 será um ano político e que se faz

necessário os avanços nos estudos do IPREF-Saúde. O Conselheiro Wonderson teceu agradecimentos. O Presidente do IPREF parabenizou o Presidente Sr. Luiz Carlos que conciliou estando presente e preocupado, estabelecendo agendas positivas nos eventos dividindo a responsabilidade e que o Conselho teve participação ativa nos fatos do Instituto, citando a Transposição. O nomeado Presidente do Conselho Sr. Milton Augusto parabenizou e enalteceu a figura do Sr. Luiz Carlos. A Diretora do IPREF parabenizou o Sr. Luiz Carlos e o Sr. Milton Augusto, enfatizando a importância do papel de Conselheiro e do trabalho em conjunto do IPREF e do Conselho resultando em crescimento e transparência com grande responsabilidade. Finalizando o Presidente do IPREF solicitou o nome dos Conselheiros que participarão do 7º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS'S da ABIPEM com celeridade. Nada mais tendo sido colocado, o Sr. Presidente do Conselho dá por encerrada a assembleia às onze horas e trinta minutos, para constar, eu _____, Claudia Regina Carapeta, 1ª Secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, é assinada por todos os presentes.

LUIZ CARLOS DA ROCHA GONÇALVES Presidente do Conselho Adm.	
CLAUDIA REGINA CARAPETA 1ª Secretária	
AMILCAR ANTONIO MESQUITA RIZK 2ª Secretário	Falta justificada
JOSÉ ANDRÉ DE MORAIS FILHO	Falta justificada
MÁRCIO RODOLFO DE OLIVEIRA ALVES	
MARILENE APARECIDA CADINA	Falta justificada
MILTON AUGUSTO DIOTTI JOSÉ	
RENATA SILVA MOREIRA	Falta justificada
ROGER CESAR BIANCHI	
ROGÉRIO TADEU BARBOSA ROMANO	
WONDERSON MORENO	

SUPLENTES

CLAUDIA MARIA OLIVEIRA	
JULIANO MACHADO LINO	
MARIA REGINA VRENNNA	
SUELÍ FRANCISCO LOPES LEAL	

IPREF

EDUARDO AUGUSTO REICHERT – Presidente do IPREF	
ALESSANDRA DOS SANTOS MILAGRE SEMENSATO – Diretora Adm. e Financeira do IPREF	